PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/ **2021**

Considerando que o teste do ouvidinho tem como finalidade a identificação de alguma deformação ou transformação na capacidade auditiva do recém-nascido, e, por esse motivo é um teste considerável para o diagnóstico extemporâneo de surdez. Além disso, esse teste consente a cognição de pequenas alterações auditivas, que seriam capazes de intrometer-se no processo do desenvolvimento da fala.

Por meio do teste do ouvidinho, o médico fonoaudiólogo, simultaneamente, com o médico pediatra podem examinar a capacidade auditiva do bebê, havendo uma necessidade, indicará ao início de um tratamento específico.

Considerando que é um teste simplório e indolor, não causando um descômodo ao bebê. Nesse teste, o médico coloca um aparelho na orelha da criança que emite um estímulo sonoro e mede o seu retorno através de uma pequena sonda, que também é inserida na orelha do bebê

Considerando que o médico pode verificar se existem alterações, em cerca de 5 a 10 minutos, que devem ser investigadas e tratadas. Se for verificada alguma alteração durante o teste do ouvidinho, o bebê deve ser encaminhado para uma realização de um exame de audição mais íntegro e iniciar o tratamento adequado

Considerando que é um teste obrigatório e indicado logo nos primeiros dias de vida ainda na maternidade, sendo habitualmente realizado entre o 2º e o 3º dia de vida. O risco do bebê ter o teste do ouvidinho alterado é maior quando:

- Nascimento prematuro
- Baixo peso ao nascer;
- Caso de surdez na família;
- Mal formação dos ossos da face ou que envolva a orelha;

- A mulher teve alguma infecção durante a gravidez, como a toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes, sífilis ou HIV;

- Fizeram uso de antibióticos após o nascimento

Nesses casos é importante que, independente do resultado, o teste seja repetido após 30 dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Dr. Rui Costa dos Santos**, que através do órgão estadual competente, realize o estudo de viabilidade técnica, para a obrigatoriedade do teste do ouvidinho nas maternidades, hospitais e estabelecimentos de saúde congêneres do estado

Salvador, 24 de Setembro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR